

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Anúncio n.º 2391/2011

Abertura do procedimento de classificação do Povoado de Porto Torrão, freguesia concelho de Ferreira do Alentejo, distrito de Beja

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, faço público que, por despacho de 21 de Janeiro de 2011 do Senhor Director do IGESPAR, I. P., em substituição, Professor Doutor João Pedro Cunha Ribeiro, exarado sobre informação da Direcção Regional de Cultura do Alentejo, foi determinada a abertura do procedimento administrativo relativo à classificação do Povoado de Porto Torrão, freguesia e concelho de Ferreira do Alentejo, distrito de Beja.

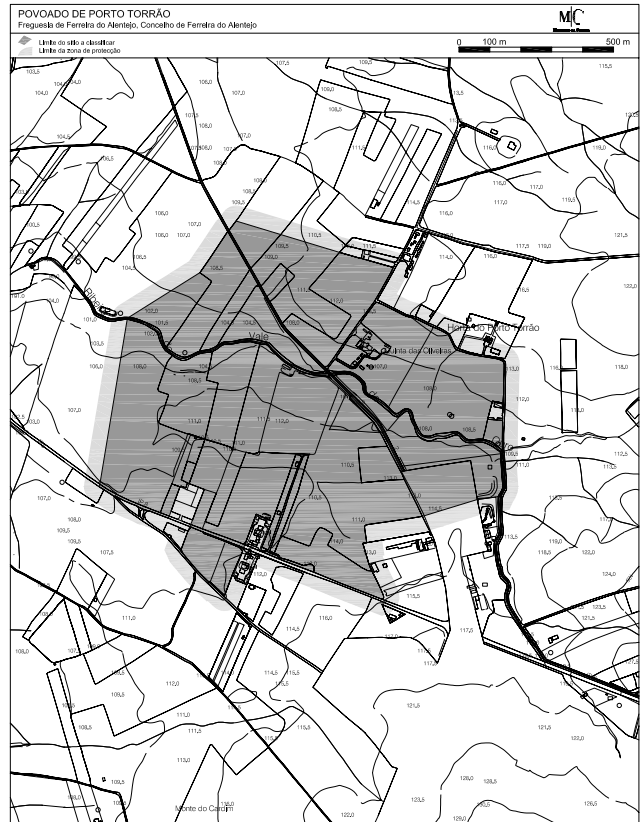
1.1 — A decisão de abertura do procedimento de classificação em causa baseou-se no facto de este povoado ser considerado um dos mais importantes sítios arqueológicos do território nacional no contexto da Pré-História Recente, constituindo-se como memória da fixação humana, das suas actividades sociais, económicas e culturais neste espaço concreto e num período cronológico que vai do Neolítico Final à Antiguidade Tardia. É assim o inegável valor histórico-cultural do sítio que determina a responsabilidade da sua salvaguarda.

2 — A partir da publicação deste anúncio, o Povoado de Porto Torrão, freguesia e concelho de Ferreira do Alentejo, distrito de Beja, fica em vias de classificação, de acordo com o artigo 25.º, n.º 5, da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

3 — O sítio em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de protecção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro.

4 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do acto que decide a abertura do procedimento de classificação no prazo de quinze dias, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direcção Regional de Cultura do Alentejo.

17 de Fevereiro de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Gonçalo Couceiro*.



204371613

Declaração de rectificação n.º 467/2011

Por terem sido publicadas com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 30 de Dezembro de 2010, as listas anexas ao despacho n.º 19338/2010, devem ser acrescentados às mesmas os seguintes imóveis:

Direcção Regional de Cultura do Alentejo

Designação	Distrito	Concelho	Freguesia
Terreiro da Batalha de Montes Claros	Évora	Borba	Rio de Moinhos.
Terreiro da Batalha do Ameixial	Évora	Estremoz	Santa Vitória do Ameixial.
Ermida de São Bento	Évora	Vila Viçosa	Vila Viçosa (Conceição).

Direcção Regional de Cultura do Algarve

Designação	Distrito	Concelho	Freguesia
Igreja e Convento do Carmo	Faro	Tavira	Tavira (Santa Maria).

Direcção Regional de Cultura do Norte

Designação	Distrito	Concelho	Freguesia
Cividade de Bagunte	Porto	Vila do Conde	Bagunte.
Igreja de Vilar de Frades	Braga	Barcelos	Areias de Vilar.
Igreja Matriz de Lamalonga	Bragança	Macedo de Cavaleiros	Lamalonga.

17 de Fevereiro de 2011. — O Director do IGESPAR, I. P., *Gonçalo Couceiro*.

204371565